



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Emenda nº ____ /2025

Tipo: ADITIVA - Autora: Vereadora Stella Luzardo

Plano Plurianual – PPA 2026 a 2029

Ementa: Inclui matriz de compatibilidade entre PPA, LDO e LOA.

Texto: Acrescente-se ao art. 9º o seguinte inciso:

“X – Quadro de compatibilidade entre programas, ações e metas do PPA, prioridades da LDO e dotações da LOA.”

Ver. Stella Luzardo

Líder da Bancada do União Brasil





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

JUSTIFICATIVA DA EMENDA

A presente emenda tem por finalidade incluir no art. 9º do Projeto de Lei nº 099/2025 a obrigatoriedade de apresentação de um quadro de compatibilidade entre programas, ações e metas do PPA, as prioridades definidas na LDO e as dotações consignadas na LOA.

Essa medida reforça a integração entre os instrumentos de planejamento orçamentário previstos no art. 165 da Constituição Federal, assegurando que o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual mantenham entre si a necessária coerência e continuidade.

Tal exigência encontra respaldo também no art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, que impõe à LDO dispor sobre as metas e prioridades da Administração, em consonância com o PPA, orientando a elaboração da LOA.

Na prática, a ausência de um quadro comparativo prejudica a análise crítica do Legislativo e da sociedade, pois dificulta verificar se as metas previstas no PPA foram efetivamente priorizadas na LDO e contempladas na LOA.

Ao incluir a matriz de compatibilidade, a emenda oferece um instrumento transparente de aferição e controle, permitindo que os cidadãos e os órgãos de fiscalização acompanhem de forma clara a execução do planejamento governamental.

Essa necessidade já foi apontada pela Comissão de Finanças e Orçamento, no Ofício nº 1154/2025 encaminhado ao Prefeito Municipal (anexo), que advertiu para a falta de indicadores de



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

desempenho e de instrumentos que assegurem a simetria e compatibilidade entre PPA, LDO e LOA.

A presente emenda atende exatamente a essa recomendação, conferindo concretude à integração entre os três instrumentos e garantindo maior segurança jurídica e técnica ao planejamento orçamentário do Município.

Além disso, a proposta também corrige uma falha redacional do projeto original, que supriu o inciso X do art. 9º, quebrando a sequência numérica e comprometendo a técnica legislativa. O acréscimo do novo inciso recompõe a ordem e restabelece a adequada sistemática da norma.

Em síntese, trata-se de medida que fortalece a transparência, evita contradições entre os instrumentos de planejamento e assegura a efetividade da execução orçamentária, em consonância com os princípios da responsabilidade fiscal, da justiça distributiva e do controle social.

Ver. Stella Luzardo
Líder da Bancada do União Brasil



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C696-B058-4AE0-0FF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ STELLA LUZARDO ALVES (CPF 482.XXX.XXX-49) em 26/08/2025 10:16:44 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmuruguaiana.1doc.com.br/verificacao/C696-B058-4AE0-0FF7>